CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

PROJETO DE LEI Nº 018/2008.

AUTOR: SILAS REIS FÉLIX.

ASSUNTO: "CONCEDE PERPETUIDADE A SEPULTURA Nº 403, QUADRA C, DO CEMITÉRIO DE ENGENHEIRO PEDREIRA".

(SEVERINO RODRIGUES VIEIRA)

			Apresentado Rejeitado Aprovado	em_		Mais	de <u>100</u> 8
Extraído o a	autógraf	o em <u>08</u> de	Mais		de200		-
Subiu a Sanç	ção sob	protocolo em_0	8 de Mai	٥	de_ <u>J</u>	🛭 , pelo oficio n.º	048/2008
Sancionado	em	de			de		
Promulgado	em	de			de		
√eto Parcial	em	de			de		
" Total	em	de			de		
Arquivado	em	de			de		
Resolução	nº	de			de		
Publicado	em	de	de	e	no		
		Secretaria	. Japeri de				de



Estado do Rio de Janeiro Câmara Municipal de Japeri PODER LEGISLATIVO

	. M. PROT			. 1
	08 1			100K
No 07	K CIV	ΟT	_FLº_	018

PROJETO DE LEI Nº /2008.

"Concede perpetuidade à sepultura nº 403, Quadra C, do Cemitério de Engenheiro Pedreira".

Autor: Ver. Silas Reis Félix

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

L E I:

Art. 1º - Fica concedida perpetuidade à sepultura nº 403, Quadra C, do Cemitério de Engenheiro Pedreira, onde se acham inumados os restos mortais de SEVERINO RODRIGUES VIEIRA.

Art. 2° - À família de SEVERINO RODRIGUES VIEIRA, ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo anterior.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Japeri, 08 de Abril de 2008.

SILÁS REIS FÉLIX VEREADOR

C. M. JAPERI
EXPEDIENTE LIDO

DATA: 10 L 04 L 248 APERI
CENTOS ALIGNOS SENTO

C. M. JAPERI 1º DISCUSSÃO DATA: 29 10 A 1208

APROVANOIA

Carlos Alberto Mello dos Santos Advogado Procurador C. M. JAPERI 2º DISCUSSÃO DATA: 04 , 05 , W8

Carlos Alberto Melio dos Santos
Carlos Alberto Melio dos Santos
Advogado Procurador

Funerária São Salvador Ltda.

RUA DOM WALMOR, 179 - N. IGUAÇU - TELS. 2667-3124 - 2668-5678 - 2768-0325

DEPARTAMENTO DE CEMITÉRIOS

CEMITÉRIO ENGS SEDREIRA
CEMITÉRIO ENGE SEVERING RODRIGUES VIEIRI
SEPULTURA N° 403 Quadra C
DATA DE FALECIMENTO

DATA DE FALECIMIENTO

Obs.: Guarde este para "DIA DE FINADOS"

PRAZO DA EXUMAÇÃO 3 anos Conforme Lei 152 de 25/97/77

AVISO a Administração não se responsabiliza por Furtos, Roubos, ou Danos praticados no interior desta NECRÓPOLE.

ADMINISTRADOR



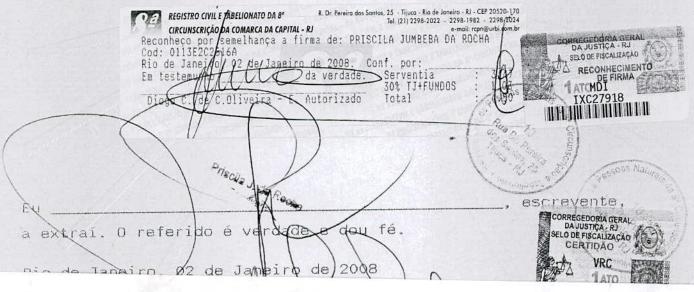
República Federativa do Brasil

Estado do Rio de Janeiro - Freguesia do Engenho Velho - 4ª Zona 8ª Circunscrição do Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato Rua Dr. Pereira dos Santos, 25 - Tijuca - Rio de Janeiro - RJ Cep: 20.520-170 - 🕾 (21) 2298-2022 / 2298-1982 / 2298-2024

Registrador e Notário: Daniel Nilson Ribeiro

CERTIDÃO DE ÓBITO

Certifico que à fl. 206 do livro nº C-00866 de registro de óbitos, sob o número de ordem 220967, foi lavrado o de SEVERINO RODRIGUES VIEIRA, falecido aos vinte e quatro (24) dias do de Setembro do ano de dois mil e sete (2007), às 17:40 no(a) HOSPITAL DO CÂNCER IV-VILA ISABEL-RIO DE JANEIRO-RJ RODRIGUES VIEIRA e MARIA sexo masculino, filho de HERANDE ALEXANDRE VIEIRA, com 53 anos de idade, profissão: Manutenção Predial, Estado Civil: Solteiro. Residente na RUA NORUEGA 20, VILA CENTRAL - Japeri - RJ. Natural de deixou 2 Paraíba, não deixou testamento, bens, maiores. deixou filhos(as) CÂNCER MORTIS: Identidade NO: 116434507 -IFP-RJ. CAUSA NASOFARINGE. Médico atestante: Dr(a). BELISÁRIO DE LIMA PEREIRA CRM. 52/56904-6. Local do sepultamento: CEMITÉRIO DE ENGENHEIRO PEDREIRA - RJ. Declarante: ARNALDO DA SILVA LOPES. Observações: Registro feito aos vinte e cinco (25) dias do mês Setembro do ano de dois mil e sete (2007). Foi Guia de apresentada DO óbito nº 11015356. RETIFICAÇÃO em 26/12/2007: 26 DTAS AOS DEFERIMENTO DESTE 2007, FACE AD MES DE DEZEMBRO DO ANO DE PARTE REFERENTE AOS FILHOS TERMO NA JUÍZO-RJ, RETIFICO 0 DEIXADOS PELO DE CUJUS DE: 04 FILHOS MAIORES, PARA: DEIXOU DEIXOU 02 FILHOS MAIORES. TUDO EM CONFORMIDADE COM OS AUTOS 419656 T-053 FLS-147.-*--*--*--*--*--*--*--*--*--*--*--





Estado do Rio de Janeiro Câmara Municipal de Japeri

Comissão de Fiscalização Financeira, Tributos, Controle e Orçamento. Projeto de lei nº 018/2008.

Projeto de lei nº 018/2008. Autor: SILAS REIS FÉLIX. Designo relator, o vereador Presidente: {Carlos Antônio Guimaraes Geraldi} Vice-Presidente: O projeto em tela, de autoria do SILAS REIS FÉLIX. cuja ementa é "CONCEDE PERPETUIDADE A SEPULTURA Nº 403, QUADRA C, DO CEMITÉRIO DE ENG. PEDREIRA". Apreciado pelos membros desta comissão, recebe o parecer favorável, pois aponta os recursos orçamentários, financeiros para ocorre ás despesas dele decorrentes. Sendo assim, apõem suas assinaturas conforme se vê logo abaixo. Nosé Valter de Macedo (Carlos Alberto Santos Martins)



Estado do Rio de Janeiro Câmara Municipal de Japeri

Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Projeto de lei nº 018/2008
Autor: silas reis félix.
Designo relator, o vereador:
Presidente:
{kerly Gustavo Bezerra Lopes}
Vice-Presidente: {Carlos Antônio Quimaráes Geraldi}
{Carlos Antônio Quimaraes Geraldi}
O projeto em tela, de autoria de <u>silas reis félix.</u>
cuja ementa é "CONCEDE PERPETUIDADE A SEPULTURA N
403, QUADRA C, DO CEMITÉRIO DE ENG. PEDREIRA".
Apreciado pelos membros desta comissão, recebe parecer favorável tendo em vista não se constatar qualquer infrigência quanto à sua constitucionalidade, justiça e redação final.
Sendo assim, apõem suas assinaturas conforme se vê logo abaixo. {Silas Reis Félix}
Marcos da Silva Arruda}
der de med

{Cezar de Melo}



LEI Nº /2008.

"Concede perpetuidade à sepultura nº 403, Quadra C, do Cemitério de Engenheiro Pedreira".

Autor: Ver. Silas Reis Félix

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

L E I:

Art. 1° - Fica concedida perpetuidade à sepultura n° 403, Quadra C, do Cemitério de Engenheiro Pedreira, onde se acham inumados os restos mortais de SEVERINO RODRIGUES VIEIRA.

Art. $2^{\rm o}$ - À família de SEVERINO RODRIGUES VIEIRA, ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo anterior.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Japeri, 08 de Maio de 2008.

OSÉ ALVES DO ESPIRITO SANTO PRESIDENTE